



## **Aumento da taxa de desocupação é maior mais entre jovens**

A taxa de desocupação em abril cresceu mais entre a população jovem, de 18 a 24 anos, afirmou a técnica Adriana Beringuy, da Coordenação de Trabalho e Rendimento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em abril deste ano, a taxa de desemprego nesta faixa etária atingiu 16,2%, contra 15,7% em março e 12,0% em abril de 2014.

"A taxa de desemprego cresceu em todas as faixas etárias, mas entre os mais jovens o avanço foi maior", afirmou Adriana.

"A redução da população ocupada foi importante entre eles, e provavelmente a inatividade agora está crescendo menos justamente nos grupos etários mais jovens, que estão pressionando o mercado de trabalho. Há tanto uma redução na ocupação (entre os jovens) como também uma maior procura por parte deles", acrescentou.

A técnica do IBGE frisou que o desemprego e a procura por uma ocupação aumentaram em todas as idades.

No grupo de 25 a 49 anos, a taxa de desocupação ficou em 5,3% em abril deste ano, contra 5,1% em março e 4,0% em abril de 2014.

"Não quer dizer que só jovem está buscando trabalho. Todo mundo está buscando. Quando a desocupação aumenta, todo mundo sai à procura de emprego", disse Adriana.

Houve aumento inclusive entre os brasileiros de 50 anos ou mais. Nessa faixa etária, a taxa de desemprego ficou em 2,6% em abril deste ano, contra 2,3% em março e 1,7% em abril de 2014.

Segundo Adriana, o movimento pode ser explicado tanto por aposentados que decidem voltar à atividade diante do cenário adverso quanto por pessoas que postergam o processo de aposentadoria.

**Nível da ocupação**

Já o nível da ocupação ficou em 52,2% em abril, o que significa redução em relação a abril do ano passado (53,0%), segundo o IBGE. "Essa queda do nível da ocupação é maior entre os jovens e os homens", detalhou Adriana.

Entre os brasileiros de 18 a 24 anos, o nível da ocupação, que era de 56,5% em abril do ano passado, caiu a 53,8% em abril de 2015.

Na faixa etária de 25 a 49 anos, a redução foi de 77,8% para 76,8% no período.

Entre os homens, o nível da ocupação ficou em 61,2% em abril de 2015, contra 62,6% em igual mês do ano passado. Entre as mulheres, esse indicador ficou praticamente estável: 44,6% contra 44,8% na mesma base de comparação.

O nível da ocupação é um índice que representa a proporção de pessoas empregadas em relação à população em idade de trabalhar.

**Fonte:** Exame.com - Por: Idiana Tomazelli - 22.05.2015 e Informativo Granadeiro 26/05/2015

## **Contribuição previdenciária de cooperado que presta serviços a empresa sofre alteração**

Por meio de ato declaratório interpretativo, o Secretário da Receita Federal do Brasil divulgou, entre outros, o entendimento de que o contribuinte individual que presta serviço a empresa por intermédio de cooperativa de trabalho deve recolher a contribuição previdenciária de 20% sobre o montante da remuneração recebida ou creditada em decorrência do serviço, observados os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição.

O entendimento foi exarado, considerando a decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), com a repercussão geral reconhecida, nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 595.838, a qual declarou a inconstitucionalidade do inciso IV do art. 22 da Lei nº 8.212/1991, que determina a contribuição previdenciária patronal de 15% incidente sobre o valor de serviços prestados por meio de cooperativas de trabalho.

Lembramos que conforme determina o art. 65, inciso II, letra "b", item 2, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (ainda não expressamente alterado ou revogado), a contribuição previdenciária individual do segurado cooperado que presta serviços a empresa por intermédio de cooperativa de trabalho é de 11%.

Além do anteriormente mencionado, o ato declaratório interpretativo em comento esclareceu que a RFB não constituirá crédito tributário decorrente da contribuição adicional de 9%, 7% ou 5%, a cargo da empresa tomadora de serviços de cooperado filiado a cooperativa de trabalho, incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, conforme a atividade exercida pelo cooperado permita a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, respectivamente.

(Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5/2015 - DOU 1 de 26.05.2015)

Fonte: Editorial IOB - 26/05/2015

## **Quais documentos transmitir no sped contábil?**

***Consultor tributário da IOB/Sage, Valdir de Oliveira Amorim esclarece dúvidas sobre a transmissão dos arquivos, que dever ocorrer até 30 de junho de 2015***

Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) é o instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. O Sistema está dividido em três partes, sendo a Nota Fiscal Eletrônica (NFe), Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS e IPI) e a Escrituração Contábil Digital (ECD) e seus respectivos subprojetos.

A Escrituração Contábil Digital, também conhecida como Sped Contábil, integra o sistema, e tem como objetivo substituir a escrituração em papel pelo procedimento online, por meio do envio dos arquivos digitais livro Diário e seus auxiliares, se houver; livro Razão e seus auxiliares, se houver; livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Conforme orienta o consultor tributário da IOB-Sage, Valdir de Oliveira Amorim, “estão obrigadas a adotar a nova modalidade de escrituração dos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no lucro real; as pessoas jurídicas no lucro presumido, que distribuïrem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita”. A entrega da ECD também deve ser feita pelas pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano calendário, tenham sido obrigadas à apresentação da EFD-Contribuições, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, assim como as Sociedades em Conta de Participação (SCP), como livros auxiliares do sócio ostensivo.

A transmissão dos documentos da ECD é facultativa às demais sociedades empresárias ou sociedades simples. Já as microempresas e empresas de pequeno porte incluídas no Simples Nacional estão dispensadas da entrega.

“Importante ressaltar que as regras que determinam a obrigatoriedade ou não de apresentar tal documentação não consideram se a sociedade empresária ou sociedade simples teve ou não movimentação durante o período”, alerta Amorim.

As empresas optantes do lucro presumido que utilizam a contabilidade para distribuir os lucros aos seus sócios em valor superior ao lucro presumido ajustado, com o benefício da isenção do imposto de renda, estão sujeitas à ECD já no ano calendário de 2014, cuja entrega dar-se-á até 30 de junho de 2015.

Caso contrário, mesmo mantendo uma contabilidade regular, e observada o limite da base de cálculo do imposto do lucro presumido, diminuída de todos os impostos e contribuições devidas, para fins de distribuição do lucro, não haveria obrigatoriedade da ECD.

Outro aspecto importante, de acordo com o consultor da IOB-Sage, é que o leiaute oficial divulgado não obriga as empresas incluírem o Plano de Contas Referencial na base da ECD, ficando a seu critério informar ou não.

No entanto, caso opte por incluir o plano de contas referencial a empresa deverá utilizar os modelos constantes da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), disponíveis para cada forma de tributação, nos seguintes registros: Lucro Real: L100A, L100B, L100C, L300A, L300B e L300C; Lucro Presumido: P100 e P150; e Imunes e Isentas: U100A, U100B, U100C, U100D, U100E, U150A, U150B, U150C, U150D e U150E”

“É importante ressaltar que a não entrega, entrega em atraso ou com inexatidão, omissão ou erro, acarreta penalidades aos contribuintes”, ressalta o especialista.

Fonte: IOB -Sage 27/05/2015

## **Soluções das empresas para o caso de faltar água no trabalho**

Como as empresas estão lidando com a possibilidade de falta de água e como você deve se planejar para este cenário?

### **BANCO DE HORAS**

Algumas empresas planejam dispensar os funcionários nos dias mais críticos e adotar um esquema de compensação futura por meio de um banco de horas. É o caso da fabricante de bebidas Bacardi, com sede em São Bernardo do Campo, no ABC paulista. O sistema de banco de horas deve ser adotado tanto para os operários da fábrica como para os trabalhadores administrativos.

Como lidar

- Prepare um cronograma definindo datas para a conclusão de cada tarefa, já que você terá menos tempo para executar as mesmas atividades. “Adote um sistema parecido ao das vésperas de feriado, em que nos desdobramos para dar conta de tudo em uma semana menor”, diz Paulo Moraes, gerente executivo da Talenses, empresa de recrutamento de São Paulo.
- Dedique o tempo no escritório totalmente ao trabalho e deixe compromissos pessoais para os dias de dispensa.
- Nos dias em que for compensar as horas devidas e prolongar a jornada, procure fazer pausas ao longo do dia, para que o tempo a mais no trabalho seja realmente produtivo.

### **JORNADA REDUZIDA**

A agência de publicidade DM9DDB, na capital paulista, é uma das que podem adotar a jornada reduzida em caso de piora da crise hídrica. A empresa já testou esse modelo no ano passado, com a liberação dos empregados a partir das 16 horas das sextas-feiras durante o horário de verão. “Já fizemos essa experiência e vimos que as pessoas se engajaram bastante, e o resultado foi mais produtividade e qualidade no trabalho, o que nos deixa tranquilos caso precisemos repetir essa medida”, afirma Maria Eduarda Lomanto, diretora de RH da DM9DDB, de São Paulo.

Como lidar

- Diminua o tempo no cafezinho, nas conversas paralelas e nas redes sociais e seja mais objetivo nas reuniões.
- Não deixe suas entregas para a última hora. Não dá para correr o risco de atrasar o atendimento a um cliente porque você não pediu a aprovação de seu chefe a tempo.
- Comunique outros departamentos e parceiros de negócios de seu novo horário nesse período, para que eles também possam se programar.

#### REVEZAMENTO

A Vip Corretora, de São Paulo, testou em dezembro um sistema pelo qual os funcionários que terão jornada reduzida se revezam. “Fizemos um esquema de rodízio, liberando 70% do escritório em cada sexta-feira a partir das 14 horas”, diz Nicholas Weiser, CEO da corretora, que tem 25 funcionários. “Ainda não conseguimos medir a produtividade, mas percebemos que os funcionários estão mais motivados, então, não teremos problemas em alongar essa experiência”, afirma.

Como lidar

- Evite que o afastamento do escritório comprometa seu fluxo de trabalho fazendo um cronograma diário de suas tarefas de curto, médio e longo prazo.
- Renegocie prazos, principalmente com clientes externos, que podem não entender por que algumas demandas estão demorando um pouco mais para ser atendidas.
- Num esquema de revezamento, é fundamental saber dividir e delegar tarefas aos colegas que estarão de plantão enquanto você folga.

#### HOME OFFICE

No escritório Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, que tem em São Paulo a maioria de seus 710 funcionários, a crise hídrica acelerou o processo de implantação do home office, disponível para 20% dos advogados. Para isso, o escritório reforçou os servidores e comprou softwares e equipamentos para apoiar o trabalho remoto. “Precisamos assegurar a confidencialidade de nossos clientes”, diz Sólton Cunha, sócio do escritório na área trabalhista. Já a área de recursos humanos da Incube, desenvolvedora de tecnologia móvel e aplicativos com 180 funcionários, na capital paulista, preparou uma escala em que classifica suas áreas segundo o grau de dependência do trabalho presencial e coletivo. Com um agravamento da falta de água, o trabalho remoto — atualmente vigente para 15% do pessoal — seria estendido gradativamente ao restante do quadro, seguindo essa escala. “Mas, se for preciso, 100% da empresa pode entrar em home office”, diz Sheyla Angelotti, diretora de RH da Incube, de São Paulo.

Como lidar

- Em casa, explique à família que sua presença ali não significa que você está de folga e delimite um espaço para trabalhar sem ser interrompido.
- Se o ambiente caseiro não permitir concentração, com crianças e pessoas circulando o tempo todo, procure outros espaços, como cafés e espaços de trabalho compartilhado.
- Em horário de trabalho, o profissional em home office está à disposição da empresa. Por isso, não descuide de e-mails nem do celular.
- Mesmo de longe, mantenha o chefe informado sobre o andamento e a execução das tarefas.
- Prepare-se para os encontros presenciais com dúvidas, sugestões e dados sobre os avanços obtidos durante o período de trabalho remoto. Aproveite essas ocasiões para planejar os próximos dias.

#### CAMINHÃO-PIPA E BANHEIRO QUÍMICO

Nas empresas e nos departamentos onde não é possível ter flexibilidade de horário, a saída tem sido o investimento em medidas como a perfuração de poços ou a compra de suprimentos adicionais de água. É o caso da Uranet, empresa de call center de São Paulo, com mais de 5 000 colaboradores, que já vem recorrendo a caminhões-pipa para garantir o abastecimento em três de seus cinco endereços na cidade. Em caso de intensificação da crise, a direção já tem um plano para manter os banheiros em funcionamento. “Fizemos

acordo com fornecedores de banheiros químicos para o caso de um colapso no fornecimento de água”, diz Roberto Noda, diretor da Uranet.

Como lidar

- Leve de casa água para beber e álcool gel para a higiene das mãos.
- Evite ao máximo o desperdício nas torneiras e na descarga, para que colegas de outros turnos não fiquem sem água.
- Procure ser rápido no uso dos banheiros para que não se formem filas caso alguns sanitários sejam substituídos por versões químicas.

Fonte: Exame.com / VOCÊ S/A - Por: Simone Costa - 22.05.2015

## **CRC/RJ divulga Boletim Especial sobre Audiência Pública**

Os profissionais de contabilidade do estado do Rio de Janeiro têm até 08/06/15 para enviar sugestões e comentários sobre as minutas *ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, NBC PA 13 (R2) – Exame de Qualificação Técnica e Revisão CPC 08 – Revisão de Pronunciamento Técnico 08*.

As propostas e as explicações devem ser enviadas à Câmara de Pesquisa e Estudos Técnicos do CRC RJ através do email [vicepesquisa@crcrj.org.br](mailto:vicepesquisa@crcrj.org.br). É imprescindível que as sugestões tenham fundamentação.

Os links para acessar as minutas são:

**ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros**

([http://201.33.23.186/\\_boletim\\_especial/arquivos/itg.doc](http://201.33.23.186/_boletim_especial/arquivos/itg.doc))

**NBC PA 13 (R2) – Exame de Qualificação Técnica**

([http://201.33.23.186/\\_boletim\\_especial/arquivos/nbc.doc](http://201.33.23.186/_boletim_especial/arquivos/nbc.doc))

**Revisão CPC 08 - Revisão de Pronunciamento Técnico 08**

([http://201.33.23.186/\\_boletim\\_especial/arquivos/revCPC.docx](http://201.33.23.186/_boletim_especial/arquivos/revCPC.docx))

Fonte: Boletim Especial - 26/05/2015

## **Senado aprova novas regras para o auxílio doença e pensão por morte**

O Plenário do Senado Federal aprovou hoje, com 50 votos SIM, 16 NÃO e 3 Abstenções, sem alteração, o texto do PLV Nº 4/2015 (MPV 664/2014) aprovado pela Câmara dos Deputados.

Foi mantida a rejeição de disposição da MPV que ampliava de 15 para 30 a responsabilidade do empregador de arcar com o afastamento do empregado por auxílio doença. Prevalece, portanto, a responsabilidade do empregador de arcar com apenas 15 dias de afastamento do empregado por auxílio doença.

A ampliação, se aprovada, traduziria em um claro aumento de custos para as empresas, uma vez que seriam elas responsáveis por remunerar um tempo maior de afastamento do empregado – o dobro do que hoje lhe é imposto. Se o dispositivo fosse mantido haveria também aumento do custo do trabalho, o que afetaria a competitividade da empresa e consequentemente provocaria prejuízos aos próprios trabalhadores.

Outro ponto de destaque, foi a manutenção da possibilidade de celebração de convênios para a realização de perícias médicas. De acordo com o texto aprovado, nos casos de impossibilidade de realização de perícias pelo órgão ou setor próprio competente o INSS poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com órgãos e entidades públicos ou que integrem o Sistema Único de Saúde, bem como com as entidades de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades privadas de comprovada idoneidade financeira e técnica, desde que não empreguem o segurado.

A CNI é favorável à possibilidade de celebração de convênios para a realização de perícia médica, pois traz, entre outros, os seguintes ganhos: irá potencializar a Reabilitação Profissional no país; reduzirá a concessão de aposentadorias por invalidez (após longo período de espera por uma Reabilitação); promoverá um ganho de agilidade e de custo nas avaliações de incapacidade para o trabalho; tornará mais adequado o tempo médio do tempo dos auxílios-doença; promoverá um melhor acompanhamento médico dos segurados em auxílio doença.

Ressalte-se ainda que foi confirmada a aprovação da aplicação da fórmula 85/95 nas aposentadorias. De acordo com essa regra, o fator previdenciário não será aplicado quando o segurado, ao requerer a aposentadoria, tiver alcançado o total resultante da soma da idade dele com o respectivo tempo de contribuição, desde que este não seja inferior a 35 anos, se homem, e a 30 anos, se mulher, for igual ou superior a 95 anos, se homem, e a 85 anos, se mulher, somando-se as frações de tempo e idade. Excluiu-se a incidência do fator previdenciário para o segurado com deficiência.

O PLV aprovado mantém as reduções dos benefícios previdenciários, dentro do esforço do ajuste fiscal, mas faz algumas concessões. Como exemplo, destaca-se, em relação à pensão por morte, a redução da carência para 18 contribuições mensais para a pensão por morte, antes prevista em 24 contribuições na MPV.

A redação final do PLV nº4 de 2015 segue para sanção presidencial

Fonte : Informativo CNI 37 - 27/05/2015

**Filiada a:**

